



BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA



Brasília, 10 de maio de 2021

Ano 82 - Número 87

Sumário

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	11
GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO	13
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO	13
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	14
SUBSECRETARIA DA PERÍCIA MÉDICA FEDERAL	14
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS CORPORATIVOS	14
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	15
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	15
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO	15
DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS	15
DIVISÃO DE PESSOAL NO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ	16
DIVISÃO DE PESSOAL NO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA	18
DIVISÃO DE PESSOAL NO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA	19

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DE PESSOAL DGP, DE 5 DE MAIO DE 2021

Nº 4576 -

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 4º da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2019, consubstanciada pelo art. 54 da Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2020, e considerando o disposto no Processo nº 10080.100105/2021-10, resolve:

Art. 1º Conceder o abono de permanência, com efeitos financeiros a contar de 4 de fevereiro de 2021, a servidora LEILA BARBIERI DE MATOS FROSSARD, matrícula SIAPE nº 1556916, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento do quadro de pessoal deste Ministério, com fulcro no art. 4º, §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, pelo preenchimento cumulativo dos requisitos exigidos para a obtenção do benefício.

Art. 2º Os efeitos financeiros deverão ser considerados, obedecendo ao disposto no Ofício Circular nº 13/SEGEP/MP, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 4577 -

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 4º da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2019, consubstanciada pelo art. 54 da Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2020, e considerando o disposto no Processo nº 10128.112338/2020-82, resolve:

Art. 1º Conceder o abono de permanência, com efeitos financeiros a contar de 4 de março de 2021, a servidora ANA ANGÉLICA LEÃO DE ARAÚJO SOUZA, matrícula SIAPE nº 1540429, ocupante do cargo de Perito Médico Federal, do quadro de pessoal deste Ministério, com fulcro no art. 4º, §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, pelo preenchimento cumulativo dos requisitos exigidos para a obtenção do benefício.

Art. 2º Os efeitos financeiros deverão ser considerados, obedecendo ao disposto no Ofício Circular nº 13/SEGEP/MP, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCÍOLA MAURICIO DE ARRUDA

PORTARIAS DE PESSOAL DGP, DE 6 DE MAIO DE 2021

Nº 4591 -

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 4º da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2019, consubstanciada pelo art. 54 da Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2020, e considerando o disposto no art. 60 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no Decreto nº 3.184, de 27 de setembro de

1999, bem como o que consta no Processo nº 19964.103673/2021-93, resolve:

Art. 1º Conceder Indenização de Transporte aos Auditores Fiscais do Trabalho relacionados no anexo desta portaria, pelo exercício na Superintendência Regional do Trabalho no Distrito Federal, relativa à competência de fevereiro de 2021, de acordo com os Relatórios Sintéticos de Atividades apresentados pelos servidores e atestados pelas chefias imediatas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

EMILLY VANESSA SIMÕES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1896280 - 6 dias – R\$ 102,00 (cento e dois reais);
JOSÉ MÁXIMO TOLEDO MELQUIADES, matrícula SIAPE nº 1174115 - 8 dias – R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais);
RUY GODINHO FONTES, matrícula SIAPE nº 1182359 - 19 dias – R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais);
WALDIR ANTÔNIO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 6092853 - 19 dias – R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais).

Nº 4595 -

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 4º da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2019, consubstanciada pelo art. 54 da Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2020, e considerando o disposto no art. 60 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no Decreto nº 3.184, de 27 de setembro de 1999, bem como o que consta no Processo nº 10128.103817/2021-99, resolve:

Art. 1º Conceder indenização de transporte ao servidor MARCOS JOSÉ MELO ANDRADE, matrícula SIAPE nº 1793019, ocupante do cargo de Perito Médico Federal, em exercício na Divisão Regional da Perícia Médica Federal 34, no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais), referente a 6 (seis) dias da competência de março de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 4596 -

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 4º da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2019, consubstanciada pelo art. 54 da Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2020, e considerando o disposto no art. 60 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no Decreto nº 3.184, de 27 de setembro de 1999, bem como o que consta no Processo nº 10128.103810/2021-77, resolve:

Art. 1º Conceder indenização de transporte ao servidor MARCOS JOSÉ MELO ANDRADE, matrícula SIAPE nº 1793019, ocupante do cargo de Perito Médico Federal, em exercício na Divisão Regional da Perícia Médica Federal 34, no valor de R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais), referente a 9 (nove) dias da competência de março de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 4597 -

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 4º da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2019, consubstanciada pelo art. 54 da Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2020, e considerando o disposto no art. 60 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no Decreto nº 3.184, de 27 de setembro de 1999, bem como o que consta no Processo nº 19964.104982/2021-81, resolve:

Art. 1º Conceder Indenização de Transporte aos Auditores Fiscais do Trabalho relacionados no anexo desta portaria, pelo exercício na Superintendência Regional do Trabalho no Distrito Federal, relativa às competências do mês de janeiro/fevereiro/março de 2021, de acordo com os Relatórios Sintéticos de Atividades apresentados pelos servidores e atestados pelas chefias imediatas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

EMILLY VANESSA SIMÕES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1896280 - 5 dias – R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
IRACEMA SANTOS DE FARIAS, matrícula SIAPE nº 6094119 – 25 dias – R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais);
JOSÉ MÁXIMO TOLEDO MELQUIADES, matrícula SIAPE nº 1174115 - 12 dias – R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais);
RUY GODINHO FONTES, matrícula SIAPE nº 1182359 - 23 dias – R\$ 391,00 (trezentos e noventa e um reais);
WALDIR ANTÔNIO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 6092853 - 23 dias – R\$ 391,00 (trezentos e noventa e um reais).

Nº 4616 -

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe confere o inciso I do art. 20 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2019, com suas alterações, e considerando o disposto no art. 51 da Portaria ME nº 528, de 26 de setembro de 2019, bem como o que conta no Processo nº 10199.109609/2020-89, resolve:

Art. 1º Publicar, na forma do anexo a esta portaria, a atualização do resultado da avaliação de desempenho individual referente ao Ciclo 2019-2020, que compreende o período de 1º de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020, dos servidores do quadro de pessoal do Ministério da Economia que fazem jus às gratificações de desempenho abrangidas pela Portaria ME nº 528, de 26 de setembro de 2019 e que pertencem à Unidade Pagadora da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Corporativa.

Art. 2º O resultado está disponibilizado da seguinte forma: matrícula Siape, nome e pontuação obtida.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL CICLO 2019-2020

SERVIDORES DA UNIDADE PAGADORA DGP-SGC

Matrícula Siape

Nome

Nota

1903287

ADRIANE RODRIGUES DE ALMEIDA

20

1736710

ALAN NEIME FERNANDES DA SILVA

20

757400

ALDA ARCOVERDE DE FREITAS

20

1171434

ALESSANDRO PETRO ALANO

20

745104

ALETICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

17

1949690

ALEXANDRE GOMES OLIVEIRA

20

1163294

ALEXANDRE JOSUE CERVO

20

1829487

ALEXANDRE MENEZES ALMEIDA

20

6436280

ALFREDO JOSE INÁCIO TEIXEIRA

20

0095592

ALTAMIR PEREIRA LIMA

20

1169796

ANA CRISTINA BARROS DE BRITO CRAVO FERNANDES R OLIVEIRA

20

1781888

ANA PAULA PESSOA MELLO

20

94062

ANDRE LUIS NUNES GOMES

20

1180477

ANDREIA RODRIGUES DA ROSA

17

2610335

ANTONIA ANDRESA CARDOSO FIGUEIRA

20

1096407

ANTONIA FERNANDES BEZERRA DUARTE

20

1103739

ANTONIO BEZERRA DO VALE NETO

20

1012984

ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

20

130836

ANTONIO LUIZ SILVEIRA COSTA

20

1064735

BEATRIZ DE OLIVEIRA

20

1029241

CAMILA FLÁVIA LINS LIVINO DE CARVALHO

20

6436559

CARLOS AUGUSTO SILVA

20

652881

CELIZE STAHL

20

0220108

CHARLES JOSE DE SOUZA COSTA

20

1339399	20
CÍCERO ALEXANDRE GOSS	1740572
20	ELISANGELA RANGEL ARAUJO
6437255	20
CLODOMAR LICÁ NUNES	6437639
20	ELMAR DIOGENES FIGUEIREDO COSTA
1216924	20
CRISTIANE DE ASSIS MOURA NUNES	1117749
20	ETIENNE LOPES RIBEIRO DE ARRUDA
1774895	20
DANIEL MIRANDA PONTES ROGERIO	1176904
20	EVELINE LUCENA SOUZA MEDEIROS
1052451	20
DANIELA THAIS SANTIAGO DOS SANTOS	1697643
20	EVERTON ROBERTO ZANOTELLI
436696	20
DARIO DE ALMEIDA ALVES FILHO	95489
20	FÁTIMA MARIA DE LIMA POMPEU
1775068	20
DÉLSON PEREIRA DA SILVA	1216506
20	FATIMA MARIA DE MELO LUNA
1067879	20
DENISE SCHULTE DUARTE	1857502
20	FERNANDA CARLA DE OLIVEIRA
1274933	20
DIOGO FRANKLIN DE OLIVEIRA	1792588
20	FERNANDA ROSA ALVES BEZERRA
93885	20
EDITH MARIA DE JESUS	6128949
20	FLAVIO DINIZ ESCOBAR UYEDA
133936	20
EDNALVA MARIA PINHEIRO SANTOS	1272446
20	FRANCISCO DAVI DE LIMA
123053	20
EDSON LUIS SANTOS	251980
20	FRANCISCO GENIVALDO DOS SANTOS
94459	20
EDUARDO MARTINS COSTA	0659597
20	FRANCISCO MOREIRA SOBRINHO
115664	20
ELAINE MOTA ALVES	1278795
20	FREDERICO LOPES DE QUEIROZ TROYACK
0221416	20
ELIAS LIMA FEITOSA	

2590562	20
GIULIANA SERRA SANTALUCIA	120337
20	JOÃO PAULO FERREIRA BRANDÃO
1701115	20
GRACE LEÃO CRUZ	1935049
20	JOAQUIM ALVES FERREIRA NETO
3957287	20
HEVELLYN MENEZES ALBRES	0094039
20	JOSE ALDECI ARAUJO CHAVES
2118118	20
IGOR VILELA BASTOS	6103488
20	JOSE BARBOSA DUARTE FILHO
1203468	20
ISABEL CRISTINA LOPES CROSSETTI	208482
20	JOSE GOMES DA SILVA
6438387	20
ITAMAR FERREIRA LIMA	1276255
20	JOSE LUIZ RABELO FILLIPPI
1119732	20
IVAN LUCAS ALVES OLIVEIRA	6437020
20	JOSE RAIMUNDO DE JESUS SANTOS
1086740	20
IZABEL CRISTINA GUILLON CATARINO	1168338
20	JOSE VANDERLAN DOS SANTOS SOUZA
1742978	20
IZÓLDA DONATO MEIRA	1094442
20	JULIA GUTIERREZ SAIZ
6436125	20
JAILSON AUGUSTO NUNES DA SILVA	1093021
20	JULIANA SILVA CORREA
99718	20
JASER RODRIGUES DOS SANTOS	757610
20	JUREMA DA CONCEICÃO SOARES MONTEIRO
2825683	20
JESUS ROMERSSON ROUSSEAU ARAÚJO FERREIRA MEDEIROS	1095654
20	KENIA MARIA FONSECA MEDEIROS
1082392	20
JOANITA MARCIA PARABA MEDEIROS	1924353
20	LAIS RENATA PASA HERNANDEZ
478243	20
JOÃO FELICIANO CARAMURU DOS SANTOS	0095124
14	LENIR DE FREITAS
747267	20
JOÃO FRANCA DOS SANTOS	1019103

LEOPOLDINA LOPES FONSECA	0001247
20	MARIA DO SOCORRO MAIA ROCHA
1518834	20
LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO	1207769
20	MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUSA
11349719	20
LUCIANA ANDREA PADOVEZI	0753584
20	MARIA HELENA DE CARVALHO
1718942	20
LUCIANA DE ALMEIDA NETO	0708101
20	MARIA HELENA MATEUS DE SOUSA
1150108	20
LUCILENE ESTEVAM SANTANA	6131426
20	MARIA JOSE ESTEVES DE MATOS
1015747	20
LUCIVALDA RODRIGUES DE SOUZA	0525722
20	MARIA PERES ALVES POTY
0695677	20
LUIZ CARLOS FERNANDES DOS SANTOS	1719031
20	NARA NUNES DE PINHO SANTOS
676682	20
MANOEL MONTEIRO DA SILVA FILHO	1102284
20	NILTON CEZAR DOS SANTOS
0709276	20
MANUELA SOARES RODRIGUES	757033
20	OSCAR MANOEL DA COSTA GONÇALVES
666057	20
MARCELO LUIZ AGUIAR	0436788
20	PATRICIA LEITE DE LIMA
6436232	20
MARCIO JOSE PARENTE CUNHA	1120916
20	PATRICIA LUCINARI
6438645	20
MARCOS JOSE COELHO DE ALCÂNTARA	1094330
20	PATRICIA WANESSA DIAS BICALHO
1154533	17
MARIA DAS GRACAS GONÇALVES ALMEIDA	221574
20	PAULO ROBERTO CALEMBO MARRA
745444	20
MARIA DIVINA DE JESUS	1170977
20	RAFAELA CARMEN DE LUCINI
1013308	20
MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DA SILVA NOE	757246
20	

REGINA PACHECO CARVALHO FALCÃO	0757010
20	SELMA MARTINS MELO
1800238	20
RENATO LIMA FIGUEIREDO SAMPAIO	1744786
20	SHEILA GUIMARAES PIMENTA
0440031	20
RICARDO CONCEICAO BERMUDEZ	126572
20	SILVIA REGINA BACELAR PINHEIRO
1702170	20
RICARDO RODRIGUES MAGALHÃES	221136
14	SIMEI SUSA SPADA
2096584	20
RITA DE CASSIA MARCONDES MORAIS	103721
20	SIMONE HOFFMANN CORREA
758880	20
RITA MARIA DE OLIVEIRA RAMALHO	851278
20	SONIA MARIA FRANCA DOS SANTOS
1721222	20
ROBERTA RUBINO RAMOS	156647
20	SORAIA FÁTIMA MEIRA FERREIRA
111000	20
ROGÉRIO NUNES ALMAS	1168322
20	STELLA MARIA SANTANA PEREZ FILHA
1580621	20
RONE ALVES RIBEIRO LIMA	1767978
20	TAISSA THIEME DE BARROS VIEIRA
1162735	20
ROSALÍA RAQUEL PESOA	0660389
20	TANIA LUCIA DE LIMA AZEVEDO
6436686	20
ROSALINA MENEZES LEITE	1835438
20	TASSIA NAINI STEINMETZ
1118314	20
ROSANE CARVALHO BARROS	1752591
20	TATIANA BATISTA FROSI
1174924	20
ROSILANE SANTOS CAVALCANTI	6438662
20	TEREZA CRISTINA ALMADA EUSTÁQUIO DA SILVA
102828	20
RUI MACIEL DE OLIVEIRA	0713095
20	TERNILSON DE SOUZA SANTOS
1793672	20
SANDRA CARNEIRO ALVARES VALADÃO	1025284
20	THIAGO DOS REIS WESTPHAL

20

2121727

THIAGO FIGUEIREDO DE SÁ

20

6435862

VALDECIR ROCHA DA CONCEIÇÃO

20

103766

VENILTON JOSE DE AVILA

20

130825

VIRGÍLIO DANTAS LINS FILHO

20

1019449

VLADIMIR ASSMANN

20

6438627

WAGNER DOMINGOS FERNANDES GOMES

20

LUCÍOLA MAURICIO DE ARRUDA

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA DTI Nº 4410, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Aprova modelos de Termos de Responsabilidade utilizados pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

O DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e XXVIII do art. 22 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar os modelos de Termos de Responsabilidade utilizados pela Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Gestão Corporativa, da Secretaria-Executiva do Ministério da Economia, que devem ser utilizados como instrumentos para liberação de acesso aos recursos de tecnologia da informação do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Os Termos de Responsabilidade têm como objetivo assegurar que os colaboradores conheçam suas responsabilidades e estejam de acordo com os papéis estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia e suas normas complementares, bem como conheçam os riscos ao haver uma quebra de segurança.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - caixa de correio eletrônico: repositório de dados, associado a um endereço de correio eletrônico, de capacidade definida e destinada a armazenar, prioritariamente, mensagens eletrônicas;

II - catálogo de serviços: lista que reúne os serviços que uma área oferece contendo as principais informações sobre eles;

III - colaborador: todas as pessoas envolvidas com o desenvolvimento de atividades no Ministério da Economia de caráter permanente, continuado ou eventual, incluindo autoridades, servidores, prestadores de serviço, consultores e estagiários;

IV - dispositivos móveis: dispositivos de computação portátil, pequeno, geralmente equipado com um método de entrada, capacidade computacional, conectividade de dados e uma tela de exibição, a exemplo de smartphones, tablets e notebooks;

V - estação de trabalho: computador fornecido aos usuários, constituído, no mínimo, pelos seguintes componentes: gabinete, monitor, teclado e mouse;

VI - Rede Social: é um meio que permite a comunicação em massa (Mídia) com o adicional de relacionamento (rede). No contexto digital, é uma Mídia Social que conecta pessoas por meio de interesses em comum, e fortalece estas relações, a exemplo do Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn e Pinterest;

VII - Mídias Sociais: constituem canais de relacionamento na internet nos quais existem diferentes possibilidades de interação e participação entre os usuários.

VIII - rede corporativa: infraestrutura de rede computacional do Ministério da Economia sob a responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação; e

IX - VPN: vem do inglês Virtual Private Network, que em tradução livre significa Rede Virtual Privada., que utiliza a Internet para se conectar a uma determinada localidade e assim poder usar seus serviços.

Art. 3º Constituem anexos a esta Portaria:

I - Termo de Responsabilidade - Caixa institucional (ANEXO I): documento assinado pelo colaborador, a fim de se responsabilizar pela solicitação de criação, exclusão ou concessão de acesso à caixa de correio eletrônico institucional do Ministério da Economia;

II - Termo de Responsabilidade - Controle de Acesso (ANEXO II): documento assinado pelo colaborador, a fim de se responsabilizar pela solicitação de diversos acessos a recursos de tecnologia da informação do Ministério da Economia;

III - Termo de Responsabilidade - Estação de Trabalho (ANEXO III): documento assinado pelo colaborador, a fim de garantir o compromisso em se responsabilizar pelo acesso administrativo da estação de trabalho sob sua responsabilidade; e

IV - Termo de Responsabilidade - Mídias Sociais (ANEXO IV): documento assinado pelo colaborador, a fim de se responsabilizar pelo acesso, na rede corporativa, às redes sociais ou solução da web de mensagens instantâneas, como WhatsApp, WhatsApp Web e similares, sendo o responsável pelas publicações e comentários que tecer a respeito do Ministério da Economia.

§1º Todos os Termos anexos a esta Portaria serão disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia –SEI/ME.

§2º A Diretoria de Tecnologia da Informação é responsável por garantir que todos os modelos previstos nesta Portaria encontrem-se atualizados no SEI/ME.

§3º A assinatura dos Termos dar-se-á diretamente no SEI/ME. Para aqueles que não possuírem acesso ao sistema, o termo poderá ser assinado por meio de certificado digital ou assinatura eletrônica do gov.br.

Art. 4º Os Termos de Responsabilidade previstos nesta Portaria deverão ser armazenados conforme procedimentos de gerenciamento de registros organizacionais em prática no Ministério da Economia.

Art. 5º Toda solicitação à Diretoria de Tecnologia da Informação de acesso aos recursos de tecnologia da informação do Ministério da Economia, deverá atender às orientações para o serviço desejado, constantes do Catálogo de Serviços Corporativos, mantido pela Secretaria de Gestão Corporativa.

Parágrafo único. Caso o serviço desejado não esteja listado no Catálogo, o usuário deve entrar em contato com o gabinete da Diretoria de Tecnologia da Informação para obter as orientações desejadas.

Art. 6º Os casos na?o previstos nesta Portaria sera?o analisados pela Diretoria de Tecnologia da Informação, que adotará as medidas necessa?rias para o seu cumprimento.

Art. 7º Revoga-se a Norma Complementar nº 03/Port. 04/CGD/MDIC, de 26 de dezembro de 2016.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor no dia 3 de maio de 2021.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE - CAIXA INSTITUCIONAL

1. Nº DO CHAMADO (SÓ SERÁ ACEITO UM CHAMADO PARA CADA SOLICITAÇÃO)

2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE (SERVIDOR OU AGENTE PÚBLICO)

2.1 Nome completo:

2.2 CPF:

2.3 SIAPE:

2.4 Cargo:

2.5 E-mail:

COLABORADOR

2.6 Nome completo:

2.7 CPF:

2.8 Cargo:

2.9 Nº/Ano Contrato:

2.10 Empresa:

2.11 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DA CAIXA CORPORATIVA (NOME DA CAIXA/ENDEREÇO DA CAIXA)

4. JUSTIFICATIVA DA IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

5. DADOS COMPLEMENTARES

5.1 Unidade de lotação:

5.2 Sigla da Unidade:

5.3 Telefone (Informar com DDD):

5.4 Observação:

6. LISTA DOS USUÁRIOS QUE TERÃO ACESSO A CAIXA:

Nome	Matrícula	SIAPE	CPF
Unidade/Setor			

7. IDENTIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

7.1 Nome Completo

7.2 CPF

7.3 SIAPE

7.4 Cargo

7.5 E-mail

7.6 Telefone (Informar com DDD)

8. TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SOLICITANTE INDICADO NO CAMPO 2

Pelo presente termo, comprometo a:

I - Respeitar as normas de segurança e restrições impostas pelos sistemas de segurança implantados no Ministério da Economia;

II - Observar e cumprir as boas práticas de segurança da informação e comunicações e suas diretrizes;
 III –Utilizar essa caixa institucional para assuntos exclusivos de trabalho no âmbito de minhas atribuições;
 IV - Responsabilizar-me pela disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados e informações contidas nas informações por mim produzidas, devendo comunicar por escrito a minha chefia imediata sobre quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas na comunicação, estando consciente de que é proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;
 V - Não revelar fora do âmbito profissional fato ou informação sigilosa de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão judicial.

Declaro, ainda, estar plenamente esclarecido (a) e consciente de:

Ter conhecimento da Política de Segurança da Informação do ME (POSI/ME), da necessidade da assinatura neste documento: Art. 9º Pessoas e sistemas devem ter o menor privilégio e o mínimo acesso aos recursos necessários para realizar uma dada tarefa. Parágrafo único é condição para acesso aos recursos de tecnologia da informação do Órgão a assinatura de Termo de Responsabilidade, contendo ciência aos termos desta Política, as responsabilidades e compromissos em decorrência deste acesso e penalidades cabíveis pela inobservância das regras previstas nas normas de segurança da informação do Ministério da Economia
 Não devo me ausentar da estação de trabalho sem bloqueá-la, encerrar a sessão de uso do sistema e retirar os dispositivos móveis impossibilitando assim o acesso indevido por terceiros;
 Ao utilizar os dados dos sistemas informatizados de acesso restrito, devo manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
 Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, e de outras infrações disciplinares, constitui falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo e descumprimento de normas legais e regulamentares, não proceder com cuidado na guarda e utilização de senha ou emprestá-la a outro usuário, ainda que habilitado;
 Constitui descumprimento de normas legais, regulamentares e quebra de sigilo funcional divulgar dados obtidos dos sistemas aos quais tenho acesso para pessoas não envolvidas nos trabalhos executados;
 Conforme o Código Penal Brasileiro, responsabilização por crime contra a Administração Pública, tipificado no art. 313-A e 313-B, conforme transcrito abaixo:

Art. 313-A. Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

9. TERMO DE RESPONSABILIDADE DA CHEFIA IMEDIATA INDICADA NO CAMPO 7

Declaro, nesta data, ter ciência, com responsabilidade pela liberação do ato e não pelo acesso do solicitante que deve prestar o respectivo compromisso nos campos próprios deste documento, conforme regula a POSI/ME. Estou de acordo com todas as disposições acima descritos, comprometendo-me a zelar pelo o respeito e cumprimento de forma plena e integral, além de manter sempre verossímeis os dados informados, comunicar as situações que gerem riscos à segurança da informação e descumprimento das disposições pactuadas neste documento. Bem como, autorizo o acesso requerido, confirmo as justificativas e informações prestadas pelo solicitante. Ao liberar o acesso ao serviço acima citado, ao usuário indicado, declaro estar ciente das implicações que o acesso ao serviço poderá acarretar à segurança da informação deste Ministério.

Local e Data:

Documento assinado eletronicamente

Nome do Solicitante
Cargo do Solicitante

De acordo da Chefia Imediata,
Documento assinado eletronicamente

Nome da Chefia Imediata
Cargo da Chefia Imediata

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE - CONTROLE DE ACESSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE ACESSO

? 1.1. Acesso à Rede (Login)

Tipo da Solicitação: ? INCLUSÃO ? ALTERAÇÃO ? NOVA SENHA ? REATIVAÇÃO DE LOGIN

Assinalar qual a rede quer realizar LOGIN: ? MF ? MP ? MDIC ? MTE ? MPS

? 1.2. Acesso à Pasta em Rede

LEGENDA PARA PREENCHIMENTO DO NÍVEL DE ACESSO:

LEITURA (de arquivos e pastas) ? ESCRITA (gravação, alteração e criação de arquivos e pastas)

ENDEREÇO DAS PASTAS A SEREM ACESSADAS:	NÍVEL DE ACESSO:	REDE:
	? LEITURA ? ESCRITA	? MF ? MP ? MDIC
		? MTE ? MPS
	? LEITURA ? ESCRITA	? MF ? MP
		? MDIC

	? MTE ? MPS
? LEITURA ? ESCRITA	? MF ? MP
? MDIC	
	? MTE ? MPS
? 1.3 Acesso ao e-mail	
Tipo da Solicitação: ? INCLUSÃO ? ALTERAÇÃO ? NOVA SENHA ? REATIVAÇÃO DE E-MAIL	
? 1.4. VPN	
Assinalar qual a rede quer realizar acesso VPN: ? MF ? MP ? MDIC ? MTE ? MPS	

? 1.5. Computação em Nuvem
 ? Liberar acesso para organização de arquivos em nuvem OneDrive, MICROSOFT. Abaixo, identificar nuvem e justificar a necessidade institucional de utilizar a que não seja autorizada pelo Órgão

2. Nº DO CHAMADO (SÓ SERÁ ACEITO UM CHAMADO PARA CADA SOLICITAÇÃO)

3. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE SERVIDOR OU AGENTE PÚBLICO

3.1 Nome completo:

3.2 CPF:

3.3 SIAPE:

3.4 Cargo:

3.5 E-mail:

COLABORADOR

3.6 Nome completo:

3.7 CPF:

3.8 Cargo:

3.9 Nº/Ano Contrato:

3.10 Empresa:

3.11 E-mail:

4. DADOS COMPLEMENTARES

4.1 Unidade de lotação:

4.2 Sigla da Unidade:

4.3 Telefone (Informar com DDD):

4.4 Nome da estação de trabalho:

4.5 Endereço IP:

4.6 Nº do patrimônio:

4.7 Observação:

5. IDENTIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

5.1 Nome completo:

5.2 CPF:

5.3 SIAPE:

5.4 Cargo:

5.5 Email:

5.6 Telefone (Informar com DDD):

6. INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA DAS JUSTIFICATIVAS PARA ACESSO VPN (Opção: 1.4. VPN)

Diante da criticidade quanto à segurança da informação e gestão da capacidade no fornecimento deste acesso, requer a indicação formal para liberação deste tipo de solicitação. Como por exemplo, dentre outras situações semelhantes, acesso a sistemas corporativos, que sejam executados apenas na rede local do Órgão. Uma vez que, para demais atividades, há ferramentas da MICROSOFT, adquiridas e homologadas pelo próprio Ministério, que podem ser executadas online. Tais como: Outlook, TEAMS, OneDrive (serve para organizar as pastas compartilhadas), dentre outras. Além do SEI e o próprio Portal de Atendimento da DTI. O que permitem a continuidade das atividades remotas, sem necessariamente ser apenas via VPN, que não é sinônimo de Home Office. Caso seja ainda necessário tal acesso, deverá ser informada a justificativa abaixo, o solicitante se compromete quanto à segurança da informação (em seu local remoto) e atestará, também, além dos demais requisitos para acesso requeridos neste documento, no compromisso de responsabilidade adiante.

7. INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA DAS JUSTIFICATIVAS PARA ACESSO (Instrumento normativo, atribuições e outros)

Conforme caso, relacionar Instrumentos Normativos, Portarias (nº, data DOU), atribuições no cargo ou outras situações:

8. TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SOLICITANTE INDICADO NO CAMPO 3

Pelo presente termo, como solicitante de acesso ao ambiente informatizado do Ministério da Economia, responsabilizo-me a:

1. Não revelar minha senha de acesso e tomar todas cautelas para que esta permaneça apenas sob meu conhecimento;

2. Zelar pela guarda na utilização de senha e evitar emprestá-la a outro usuário, ainda que habilitado, sob pena de responsabilidade penal e civil, e de outras infrações disciplinares, enquadrando-se tal negligência em falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo. Além de descumprimento de normas legais e regulamentares;

3. Alterar minha senha, sempre que obrigatório ou diante de descoberta por terceiros. Construir a mesma não usando combinações simples ou que possam ser facilmente descobertas, seguindo orientações de segurança pertinentes;

4. Respeitar os instrumentos legais, políticas e normas, relativas à segurança da informação, do Órgão e Governo Federal;

5. Respeitar e não burlar as restrições de segurança das aplicações e sistemas computacionais;

6. Cumprir as boas práticas e diretrizes de segurança da informação, bem como, alertas e comunicações referentes ao tema;
7. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer segurança, a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso;
8. Responsabilizar-me pela disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados e informações contidas nos sistemas, devendo comunicar por escrito a minha chefia imediata sobre quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas nos sistemas, estando consciente de que é proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;
9. Não revelar fora do âmbito profissional fato ou informação sigilosa de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão judicial;
10. Não me ausentar da estação de trabalho, sem bloqueá-la ou encerrar a sessão de uso do sistema, impossibilitando assim o acesso indevido por terceiros. Nem deixar acesso possível a terceiros não autorizados na referida estação;
11. Manter a necessária cautela, ao utilizar os dados dos sistemas informatizados de acesso restrito, evitando exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar exposição para pessoas não autorizadas. Constituirá descumprimento de normas legais, regulamentares e quebra de sigilo funcional divulgar dados obtidos dos sistemas aos quais tenho acesso para pessoas não envolvidas nos trabalhos executados.

Em relação aos acessos remotos, via VPN e/ou outros canais, declaro ainda que é de minha responsabilidade e ciência:

1. A segurança dos dados no(s) equipamento(s) que sejam conectados por mim à rede deste Ministério;
2. Quaisquer incidentes de segurança gerados ativa ou passivamente pelo equipamento por mim ligado à rede deste Ministério;
3. Saber que a utilização de programas de troca ou download de arquivos do tipo P2P ou Mensageria entre outros do tipo poderá comprometer o desempenho ou a segurança da informação e comunicação da rede deste Ministério, o que acarretará no cancelamento permanente do acesso sem aviso prévio;
4. O uso de sistema operacional atualizado, bem como antivírus e firewall pessoal, para a utilização do serviço de acesso remoto, não cabendo ao Ministério nenhuma atividade de suporte dos mesmos;
5. Não seguir as orientações e normas de segurança quanto ao uso deste tipo de acesso;
6. Não manter as condições de segurança do(s) equipamento(s) utilizados, como acessar páginas vedadas ou não relacionadas às atividades corporativas. As regras de uso devem ser as mesmas que as do ambiente presencial;
7. Que o referido acesso será interrompido tão logo cessem as necessidades de sua concessão, tendo renovação trimestral e sendo necessário novo requerimento com justificativas para sua manutenção. Excetuando-se os casos da natureza laboral institucionalizada que justifique, onde requer os procedimentos rotineiros de troca de senha;
8. Notificar a DTI qualquer violação das medidas de proteção do equipamento, software e das informações sob meu conhecimento.

Estou ciente que:

1. O mero requerimento deste formulário não significa liberação imediata do acesso, conforme resguardado nas normas legais de segurança, serão averiguados os requisitos pelas áreas técnicas responsáveis na DTI;
2. Em caso de impactos e riscos potenciais identificados durante o acesso liberado, em relação a infraestrutura e aplicações, o mesmo será revogado de imediato. Conforme determinam as normas legais relacionadas a este ato.

Por fim, declaro ainda estar ciente, dentre outras normas, do Código Penal (reitera-se os arts. 154-A, 218-C, 313-A e 313-B), das Leis nº 8.112/1990, 12.527/2011 (LAI), 13.709/2018 (LGPD), Código Ética, dentre outros instrumentos normativos relacionados, e da vedação de compartilhamento do acesso para usuários não autorizados. Ter ainda conhecimento da Política de Segurança da Informação do ME (POSI/ME), da necessidade da assinatura neste documento: Art. 9º Pessoas e sistemas devem ter o menor privilégio e o mínimo acesso aos recursos necessários para realizar uma dada tarefa. Parágrafo único É condição para acesso aos recursos de tecnologia da informação do Órgão a assinatura de Termo de Responsabilidade, contendo ciência aos termos desta Política, as responsabilidades e compromissos em decorrência deste acesso e penalidades cabíveis pela inobservância das regras previstas nas normas de segurança da informação do Ministério da Economia. Comprometo-me a responder em todas as instâncias devidas pelas consequências decorrentes de ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade do meu acesso nas quais estarei habilitado a partir da data da liberação formal do acesso pela DTI.

Desta forma, pactuo neste Termo de Responsabilidade, comprometendo-me a respeitá-lo e cumpri-lo, plena e integralmente, além de manter sempre verossímeis os dados de instituição e de minha área de competência.

9. TERMO DE RESPONSABILIDADE DA CHEFIA IMEDIATA INDICADA NO CAMPO 5

Declaro, nesta data, ter ciência, com responsabilidade pela liberação do ato e não pelo acesso do solicitante que deve prestar o respectivo compromisso nos campos próprios deste documento, conforme regula a POSI/ME. Estou de acordo com todas as disposições acima descritos, comprometendo-me a zelar pelo o respeito e cumprimento de forma plena e integral, além de manter sempre verossímeis os dados informados, comunicar as situações que gerem riscos à segurança da informação e descumprimento das disposições pactuadas neste documento. Bem como, autorizo o acesso requerido, confirmo as justificativas e informações prestadas pelo solicitante. Ao liberar o acesso ao serviço acima citado, ao usuário indicado, declaro estar ciente das implicações que o acesso ao serviço poderá acarretar à segurança da informação deste Ministério.

10. TODAS ASSINATURAS SÃO OBRIGATÓRIAS PARA ANÁLISE DA LIBERAÇÃO DO ACESSO

(A falta destas assinaturas configuram inobservância da POSI e Lei 8112/90, principalmente, do Art. 116, inciso III) Local e Data.

Documento assinado eletronicamente

Nome do Solicitante
Cargo do Solicitante

De acordo da Chefia Imediata,
Documento assinado eletronicamente

Nome da Chefia Imediata
Cargo da Chefia Imediata

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE - ESTAÇÃO DE TRABALHO

1. Nº DO CHAMADO (SÓ SERÁ ACEITO UM CHAMADO PARA CADA SOLICITAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

SERVIDOR OU AGENTE PÚBLICO

2.1 Nome completo:

2.2 CPF
2.3 SIAPE
2.4 Cargo
2.5 E-mail

COLABORADOR

2.6 Nome completo:

2.7 CPF:
2.8 Cargo:
2.9 Nº/Ano Contrato:
2.10 Empresa:
2.11 E-mail:

3. DADOS COMPLEMENTARES

3.1 Unidade de lotação:

3.2 Sigla da Unidade:
3.3 Telefone (Informar com DDD):
3.4 Nome da estação de trabalho:
3.5 Endereço IP:
3.6 Nº do patrimônio:
3.7 Observação

4. JUSTIFICATIVA DA IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

5. IDENTIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

5.1 Nome completo:

5.2 CPF:
5.3 SIAPE:
5.4 Cargo:
5.5 E-mail:
5.6 Telefone (Informar com DDD):

6. TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SOLICITANTE INDICADO NO CAMPO 2

Assumo a responsabilidade como administrador local da estação de trabalho sendo responsável pela administração e manutenção da Segurança da Informação e Comunicação (SIC) da estação de trabalho solicitada.

Declaro ter ciência de que softwares não homologados pela CGINF não poderão ser instalados na estação de trabalho, até mesmo softwares livres deverão passar pela análise da CGINF para que a instalação seja autorizada.

Em hipótese alguma os softwares de gestão da Rede (antivírus, softwares de gerenciamento, etc...) poderão ser alterados ou desinstalados da máquina, sendo ainda proibida a instalação de serviços na estação de trabalho.

Não é permitido adicionar outros usuários como administradores da máquina.

Por fim, declaro ainda estar ciente, dentre outras normas, do Código Penal (reitera-se os arts 154-A, 218-C, 313-A e 313-B), das Leis nº 8.112/1990, 12.527/2011 (LAI), 13.709/2018 (LGPD), Código Ética, dentre outros instrumentos normativos relacionados, e da vedação de compartilhamento do acesso para usuários não autorizados. Ter ainda conhecimento da Política de Segurança da Informação do ME (POSI/ME), da necessidade da assinatura neste documento: Art. 9º Pessoas e sistemas devem ter o menor privilégio e o mínimo acesso aos recursos necessários para realizar uma dada tarefa.

Parágrafo único É condição para acesso aos recursos de tecnologia da informação do Órgão a assinatura de Termo de Responsabilidade, contendo ciência aos termos desta Política, as responsabilidades e compromissos em decorrência deste acesso e penalidades cabíveis pela inobservância das regras previstas nas normas de segurança da informação do Ministério da Economia.

Comprometo-me a responder em todas as instâncias devidas pelas consequências decorrentes de ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade do meu acesso nas quais estarei habilitado a partir da data da liberação formal do acesso pela DTI.

Desta forma, pactuo neste Termo de Responsabilidade, comprometendo-me a respeitá-lo e cumpri-lo, plena e integralmente, além de manter sempre verossímeis os dados de instituição e de minha área de competência.

7. TERMO DE RESPONSABILIDADE DA CHEFIA IMEDIATA INDICADA NO CAMPO 5

Declaro, nesta data, ter ciência, com responsabilidade pela liberação do ato e não pelo acesso do solicitante que deve prestar o respectivo compromisso nos campos próprios deste documento, conforme regula a POSI/ME. Estou de acordo com todas as disposições acima descritos, comprometendo-me a zelar pelo o respeito e cumprimento de forma plena e integral, além de manter sempre verossímeis os dados informados, comunicar as situações que gerem riscos

à segurança da informação e descumprimento das disposições pactuadas neste documento. Bem como, autorizo o acesso requerido, confirmo as justificativas e informações prestadas pelo solicitante. Ao liberar o acesso ao serviço acima citado, ao usuário indicado, declaro estar ciente das implicações que o acesso ao serviço poderá acarretar à segurança da informação deste Ministério.

Local e Data.

Documento assinado eletronicamente

Nome do Solicitante

Cargo do Solicitante

De acordo da Chefia Imediata,

Documento assinado eletronicamente

Nome da Chefia Imediata

Cargo da Chefia Imediata

2

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE - MÍDIAS SOCIAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DA MÍDIA SOCIAL

? 1.1. Redes Sociais

? 1.2. Mensagem Instantânea

Se o acesso relaciona-se a eventos, cursos ou semelhantes, indicar a duração em dias no campo ao lado: _____ DIAS

2. Nº DO CHAMADO (SÓ SERÁ ACEITO UM CHAMADO PARA CADA SOLICITAÇÃO)

3. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

SERVIDOR OU AGENTE PÚBLICO

3.1 Nome completo:

3.2 CPF:

3.3 SIAPE:

3.4 Cargo:

3.5 E-mail:

COLABORADOR

3.6 Nome completo:

3.7 CPF:

3.8 Cargo:

3.9 Nº/Ano Contrato:

3.10 Empresa

3.11 E-mail

4. DADOS COMPLEMENTARES

4.1 Unidade de Lotação:

4.2 Sigla da Unidade:

4.3 Telefone (Informar com DDD):

4.4 Nome da estação de trabalho:

4.5 Endereço IP:

4.6 Nº do patrimônio:

4.7 Observação:

5. IDENTIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

5.1 Nome completo:

5.2 CPF:

5.3 SIAPE:

5.4 Cargo:

5.5 Email:

5.6 Telefone (Informar com DDD):

6. IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVAS PARA USO CORPORATIVO (OPÇÃO:

1.1. REDES SOCIAIS)

No campo abaixo, identificar a Rede Social e justificar a necessidade vinculada à atividade laboral exercida no ME. Lembrando, que acessos, como YouTube, Instagram, dentre outros semelhantes, serão restritos, sendo vedados para uso de páginas de pornografia, pedofilia, filmes e dentre outros tipos de acessos.

7. IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVAS PARA MENSAGEM INSTANTÂNEA (OPÇÃO: 1.2. MENSAGEM INSTANTÂNEA)

? Liberar acesso para o MICROSOFT TEAMS.

No campo abaixo, identificar e justificar a necessidade vinculada à atividade laboral exercida no ME, caso a opção seja de NÃO utilizar a plataforma do TEAMS (acima), a fim de requerer outras que não são homologadas para uso na infraestrutura de redes do Órgão, do tipo WhatsApp Web, Telegram e semelhantes. Ressalte-se que além de não autorizadas pelo Governo Federal, para uso em Órgãos Públicos, não se submetem ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, oferecem riscos potenciais de segurança da informação, afetando normas legais e a Política de Segurança da Informação do ME:

8. TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SOLICITANTE

Pelo presente termo, como usuário (a) do ambiente informatizado do Ministério da Economia, responsabilizo-me a:

1. Não revelar minha senha de acesso e tomar todas cautelas para que esta permaneça apenas sob meu conhecimento;

2. Zelar pela guarda na utilização de senha e evitar emprestá-la a outro usuário, ainda que habilitado, sob pena de responsabilidade penal e civil, e de outras infrações disciplinares, enquadrando-se tal negligência em falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo. Além de descumprimento de normas legais e regulamentares;

3. Alterar minha senha, sempre que obrigatório ou diante de descoberta por terceiros. Construir a mesma não usando combinações simples ou que possam ser facilmente descobertas, seguindo orientações de segurança pertinentes;

4. Respeitar os instrumentos legais, políticas e normas, relativas à segurança da informação, do Órgão e Governo Federal;

5. Respeitar e não burlar as restrições de segurança das aplicações e sistemas computacionais;

6. Cumprir as boas práticas e diretrizes de segurança da informação, bem como, alertas e comunicações referentes ao tema;

7. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer segurança, a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso;

8. Responsabilizar-me pela disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados e informações contidas nos sistemas, devendo comunicar por escrito a minha chefia imediata sobre quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas nos sistemas, estando consciente de que é proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;

9. Não revelar fora do âmbito profissional fato ou informação sigilosa de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão judicial;

10. Não me ausentar da estação de trabalho, sem bloqueá-la ou encerrar a sessão de uso do sistema, impossibilitando assim o acesso indevido por terceiros. Nem deixar acesso possível a terceiros não autorizados na referida estação;

11. Manter a necessária cautela, ao utilizar os dados dos sistemas informatizados de acesso restrito, evitando exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar exposição para pessoas não autorizadas. Constituirá descumprimento de normas legais, regulamentares e quebra de sigilo funcional divulgar dados obtidos dos sistemas aos quais tenho acesso para pessoas não envolvidas nos trabalhos executados.

Em relação aos acessos via Redes Sociais, Mensagens Instantâneas como WhatsApp Web, Telegram, Hangout, dentre outras plataformas semelhantes, não homologados por este Ministério, declaro ainda que é de minha responsabilidade e ciência:

1. A necessária segurança dos dados que sejam conectados por mim à rede deste Ministério, para o referido acesso;

2. Da responsabilidade referente aos incidentes de segurança que podem ocorrer com este tipo de acesso;

3. Que a utilização de programas de troca ou download de arquivos do tipo P2P ou Mensageria entre outros do tipo poderá comprometer o desempenho ou a segurança da informação e comunicação da rede deste Ministério, o que acarretará no cancelamento permanente do acesso sem aviso prévio;

4. Que não cabe atividade de suporte à plataforma pessoal de mensagem instantânea veiculada em rede do ME;

5. Das responsabilidades no descumprimento das orientações e normas de segurança, de meu amplo acesso;

6. Das responsabilidades quanto acesso às páginas vedadas ou não relacionadas às atividades corporativas, bem como, de download de arquivos veiculados que afetem e gerem impactos na infraestrutura de redes do ME;

7. Que o referido acesso será interrompido tão logo cessem as necessidades de sua concessão, sendo necessário novo requerimento com justificativas para sua manutenção;

8. Notificar a DTI qualquer violação das medidas de proteção do equipamento, software e das informações sob meu conhecimento;

9. Estou ciente de que poderei sofrer sanções administrativas, civis e penais caso haja quebra de segurança das informações disponibilizadas nestes canais de mensagens instantâneas como WhatsApp Web, dentre outras plataformas semelhantes, nos termos do sistema normativo do ordenamento jurídico em vigor no país.

10. Da existência de controles, como extrato de uso mensal no perfil. Uma vez que ações executadas e uso durante o acesso em ambiente público estão sujeitas ao monitoramento eletrônico. Além de passíveis de averiguação por Órgãos Federais externos de investigação. Sem prejuízo das ações disciplinares que possam ser tomadas, nos casos cabíveis;

11. Que todos os bens e recursos disponíveis para este acesso devem ser utilizados no âmbito das minhas atividades inerentes aos assuntos deste Ministério. Desta forma, poderão ser mensalmente enviados às chefias responsáveis pela unidade, relatórios de uso das redes sociais. No caso de identificação de acesso desviado das funções institucionais, desenhado do sistema legal que regulamenta tal uso, como supracitado, será taxativamente suspenso. Com a devida notificação às respectivas chefias responsáveis, além de outras esferas, conforme cada caso, para que sejam tomadas as medidas cabíveis pela área competente;

12. Do ordenamento jurídico que regula a Administração Pública em relação ao ambiente de acesso ao WhatsApp Web, dentre outras plataformas semelhantes. Conforme Decreto nº 9.637/18, em especial no art. 2º, inciso III, a segurança da informação abrange à segurança física e a proteção de dados organizacionais. Logo, a segurança individual, privada, de dados de WhatsApp, é de responsabilidade do usuário. Em caso de vazamento destes, veiculados neste ambiente, o usuário será o responsável, bem como pela respectiva manutenção e configuração de segurança destes. Logo, não cabe responsabilidade à Administração Pública, conforme todos regulamentos supracitados, dentre outros, neste sistema jurídico que abrange às relações amparadas no interesse público;

13. Do monitoramento regular de entes competentes nos ambientes dos Órgãos da Administração Pública, seja devido às investigações autorizadas, seja como guardião da coisa pública. No caso de identificação por estes entes competentes de indícios de irregularidades, abusos, infrações ou até mesmo crimes tipificados, advindos do uso desta plataforma WhatsApp Web, dentre outras plataformas semelhantes, será devidamente enquadrado e encaminhado, conforme já referido. Ampara-se tal procedimento na Constituição Federal, em especial ao Art. 37, no que concerne à vinculação da Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. No caso de colaboradores (terceiros, estagiários ou outros), serão regulados, além das normas supracitadas, nas quais se enquadrem, àquelas referentes ao seu vínculo com Administração Pública. Então, há ciência de que uso de WhatsApp Web, bem como plataformas semelhantes, em ambientes de regulação pública, sujeitam-se aos procedimentos e ao ordenamento jurídico que regem à Administração Pública, e não às que regulam relações privadas.

Estou ciente que:

1. O mero requerimento deste formulário não significa liberação imediata do

acesso, conforme resguardado nas normas legais de segurança, serão averiguados os requisitos pelas áreas técnicas responsáveis na DTI;

2. Em caso de impactos e riscos potenciais identificados durante o acesso liberado, em relação a infraestrutura e aplicações, o mesmo será revogado de imediato. Conforme determinam as normas legais relacionadas a este ato.

Por fim, declaro ainda estar ciente, dentre outras normas, do Código Penal (reitera-se os arts. 154-A, 218-C, 313-A e 313-B), das Leis nº 8.112/1990, 12.527/2011 (LAI), 13.709/2018 (LGPD), Código Ética, dentre outros instrumentos normativos relacionados, e da vedação de compartilhamento do acesso para usuários não autorizados. Ter ainda conhecimento da Política de Segurança da Informação do ME (POSI/ME), da necessidade da assinatura neste documento: Art. 9º Pessoas e sistemas devem ter o menor privilégio e o mínimo acesso aos recursos necessários para realizar uma dada tarefa. Parágrafo único É condição para acesso aos recursos de tecnologia da informação do Órgão a assinatura de Termo de Responsabilidade, contendo ciência aos termos desta Política, as responsabilidades e compromissos em decorrência deste acesso e penalidades cabíveis pela inobservância das regras previstas nas normas de segurança da informação do Ministério da Economia. Comprometo-me a responder em todas as instâncias devidas pelas consequências decorrentes de ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade do meu acesso nas quais estarei habilitado a partir da data da liberação formal do acesso pela DTI.

Desta forma, pactuo neste Termo de Responsabilidade, comprometendo-me a respeitá-lo e cumpri-lo, plena e integralmente, além de manter sempre verossímeis os dados de instituição e de minha área de competência.

9. TERMO DE RESPONSABILIDADE DA CHEFIA IMEDIATA
Declaro, nesta data, ter ciência, com responsabilidade pela liberação do ato e não pelo acesso do solicitante que deve prestar o respectivo compromisso nos campos próprios deste documento, conforme regula a POSI/ME. Estou de acordo com todas as disposições acima descritas, comprometendo-me a zelar pelo o respeito e cumprimento de forma plena e integral, além de manter sempre verossímeis os dados informados, comunicar as situações que gerem riscos à segurança da informação e descumprimento das disposições pactuadas neste documento. Bem como, autorizo o acesso requerido, confirmo as justificativas e informações prestadas pelo solicitante. Ao liberar o acesso ao serviço acima citado, ao usuário indicado, declaro estar ciente das implicações que o acesso ao serviço poderá acarretar à segurança da informação deste Ministério.

10. TODAS ASSINATURAS SÃO OBRIGATÓRIAS PARA ANÁLISE DA LIBERAÇÃO DO ACESSO

(A falta destas assinaturas configuram inobservância da POSI/ME e Lei nº 8.112/90, principalmente, do art. 116, inciso III)

Local e Data.

Documento assinado eletronicamente

Nome do Solicitante
Cargo do Solicitante

De acordo da Chefia Imediata,
Documento assinado eletronicamente

Nome da Chefia Imediata
Cargo da Chefia Imediata

ROGERIO GABRIEL NOGALHA DE LIMA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA DAL Nº 5166, DE 6 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME, tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 23, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e na Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, e o que constam dos Processos nº 47682.000019/2014-00 e 12600.100946/2021-28.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização, responsável pelo acompanhamento do Contrato Administrativo nº 09/2014, firmado com a empresa CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do DF, cujo objeto consiste no fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário nas unidades consumidoras da SRTb- DF e suas unidades no Distrito Federal.

I - GESTORES DO CONTRATO:

TITULAR: Emília Teresa Accorsi Fernandes, SIAPE: 1701865, CPF: 153.466.331-20, Email: emilia.fernandes@economia.gov.br, Telefone: (61) 2031-0109; e SUBSTITUTA: Andreia Araújo de Andrade, SIAPE: 1165716, CPF: 000.912.501-96, E-mail: andreia.andrade@economia.gov.br, Telefone: (61) 2031-0106.

II - FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

TITULAR: José de Paulo dos Santos, SIAPE: 1738001, CPF: 259.170.051-68, E-mail: jose.d.paulo@economia.gov.br, Telefone: (61) 2031-0178; e

SUBSTITUTA: Janaína Alencar Ferreira, SIAPE: 170 4 313, CPF: 783.470.091-04, E-mail: janaina.ferreira@economia.gov.br, Telefone: (61) 2031-0178.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos –CGLIC/DAL para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

III - Controlar a vigência do Contrato;

IV - Promover reunião inicial com a Contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

a) os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata.

b) na reunião inicial devem, preferencialmente, estarem presentes o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.

V - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666, de 1993, que disciplina a matéria;

VI - Acompanhar e controlar o saldo do Contrato de modo a possibilitar o acréscimo, o reforço de novos valores ou anulação parcial;

VII - Oficiar à Contratada a realização de eventuais glosas no faturamento;

VIII - Encaminhar ao setor responsável pelos pagamentos no ME, juntamente com a nota fiscal/fatura atestada para pagamento, a indicação de eventuais glosas a serem efetuadas nos pagamentos devidos à Contratada;

IX - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização do fornecimento, inclusive quanto a real necessidade de manutenção da contratação, informando a CGLIC/DAL;

X - Observar para que, durante toda a vigência contratual, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida na Contratação;

XI - Notificar por escrito a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, determinando o que for necessário para regularizá-la, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

XII - Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII - Subsidiar a autoridade contratante de elementos, com vistas a notificar, por escrito, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, que possam originar aplicação de penalidades;

XIV - Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

XV - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

XVI - Acompanhar e aprovar a execução do serviço;

XVII - Discutir previamente com a Contratada a sequência das entregas e/ou fornecimentos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

XVIII - Observar as disposições contidas na Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP;

XIX - Assegurar-se de que a Contratada vem desempenhando com presteza todas as obrigações constantes da Cláusula Nona –“Obrigações da Contratada”.

XX - Estabelecer ainda reuniões periódicas, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do corpo técnico desta Pasta;

XXI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

XXII - Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos

prazos de execução e da qualidade demandada;

- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

XXIII - Realizar o Recebimento Definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e
- c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o Anexo VIII-A ou instrumento substituto, se for o caso da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

XXIV - Acompanhar e aprovar a execução do serviço;

XXV - Instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento, nos termos do inciso I, do Anexo XI, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

XXVI - Promover as atividades de transição contratual quando do encerramento dos Contratos, observando, no que couber:

- a) a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do serviço por parte da Administração;
- b) a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço;
- c) a devolução ao órgão ou entidade dos equipamentos, espaço físico, crachás, dentre outros; e
- d) outras providências que se apliquem.

Parágrafo Único. A equipe de fiscalização deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto do contrato nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do Público Usuário; (IN 05 art. 40, II)

II - Participar das reuniões periódicas, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do corpo técnico desta Pasta;

III - Auxiliar no monitoramento constante do nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

IV - Realizar o Recebimento Provisório, mediante elaboração de relatório circunstanciado nos termos do art. 40, §2º, cc art. 50, II, a, cc Anexo VIII-A, 2, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017:

V - Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; e

VI - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

VII - Apurar para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Contrato, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

VIII - Auxiliar no acompanhamento e fiscalização por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos

prazos de execução e da qualidade demandada;

- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas; (SE FOR O CASO)
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

IX - Auxiliar o Gestor a promover reunião inicial com a Contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

a) os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata.

X - Verificar, durante a execução contratual, se há subdimensionamento da proposta sem perda da qualidade na execução do serviço se for o caso comunicar à autoridade competente para que esta promova a adequação contratual à produtividade quantidade efetivamente necessária realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais, previstos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

XI - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

XII - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

XIII - Observar as disposições contidas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, no que couber;

XIV - Promover as atividades de transição contratual quando do encerramento do Contrato, observando, no que couber: (IN 05, art. 69 e 70).

a) a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do serviço por parte da Administração;

b) a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço;

c) a devolução ao órgão ou entidade dos equipamentos, espaço físico, crachás, dentre outros; e

d) outras providências que se apliquem.

Parágrafo Único. A equipe de fiscalização deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 4º São competências do Fiscal Setorial:

I - O acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade

II - Receber provisoriamente os serviços contratados, obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- b) elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; e
- c) quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- d) apurar para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Contrato ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em

relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Parágrafo Único. A equipe de fiscalização deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 5º São competências do Fiscal Administrativo de Contrato:

I - O acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

II - Receber provisoriamente os serviços contratados, obedecendo às seguintes diretrizes:

III - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

IV - Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; e

V - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

VI - Apurar para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Contrato ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. (Anexo VIII-A, 4)

VII - Auxiliar o Gestor a promover reunião inicial com a Contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

VIII - Participar das reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços. (IN 05 art. 45, §2º)

a) os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata.

IX - Verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

X - Promover as atividades de transição contratual quando do encerramento dos Contratos, observando, no que couber: (IN 05, art. 69 e 70).

a) a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do serviço por parte da Administração;

b) a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço;

c) a devolução ao órgão ou entidade dos equipamentos, espaço físico, crachás, dentre outros; e

d) outras providências que se apliquem.

Parágrafo Único. A equipe de fiscalização deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

XI - Além das disposições acima citada o fiscal administrativo deverá observar as diretrizes constantes do Anexo VIII-B, especialmente o item 10, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 6º Na falta ou inexistência de designação/indicação de fiscal técnico ou administrativo, o gestor do contrato e seu substituto cumulam, no que couber, todas as competências previstas nesta portaria.

Art. 7º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as portarias anteriores e vigerá até o encerramento da vigência do Contrato em tela.

Art. 9º Publique-se no Boletim de Pessoal e Serviços - e-BPS.

JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIAS GRA/MT, DE 6 DE MAIO DE 2021

Nº 4615 -

A GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 4º da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 01 de fevereiro de 2019, em conformidade com o Decreto nº 3.184, de 27 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 7.132, de 19 de março de 2010, e considerando o processo nº 10212.102087/2021-50, resolve:

Conceder Indenização de Transporte ao Auditor-Fiscal do Trabalho abaixo relacionado, por utilizar veículo próprio para execução de serviços externos inerentes às atribuições próprias do cargo que ocupa.

SLAPE 1896233 - Carlos Antônio Silva Oliveira - 9 dias - Valor R\$ 153,00 - Competência abril/2021

Nº 4617 -

A GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 4º da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 01 de fevereiro de 2019, em conformidade com a Lei nº 12.855, de 02 de setembro de 2013, o Decreto nº 9.225, de 06 de dezembro de 2017, e a Portaria MPDG nº 458, de 19 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 10212.102085/2021-61, resolve:

Conceder Indenização de Localidades Estratégicas, referente ao mês de abril de 2021, a ser paga na folha de pagamento do mês de maio de 2021, aos servidores abaixo relacionados, Auditores-Fiscais do Trabalho, por terem executado serviços vinculados à prevenção, ao controle, à fiscalização e à repressão dos delitos transfronteiriços, atestado pela respectiva chefia imediata, observando-se para fins de pagamento o disposto nos artigos 2º e 3º da supracitada Lei.

SLAPE 1896233 - Carlos Antônio Silva Oliveira - 19 dias - Valor R\$ 1.729,00

SLAPE 1447695 - Cristina Rosa Lopes - 19 dias - Valor R\$ 1.729,00

SLAPE 1896994 - Geraldo Fontana Filho - 19 dias - Valor R\$ 1.729,00

AMANDA FREITAS GOMES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE PESSOAL SRA/PE, DE 5 DE MAIO DE 2021

Nº 4559 -

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II, do Art. 4º, da Portaria nº 284/ GM/MECON, de 31/01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2019, e conforme processo nº 13623.101208/2021-01.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fulcro no Decreto nº 3184 de 27.09.99 e na Portaria Normativa MP/SRH nº 08 de 07/10/99, o pagamento de indenização de transporte ao servidor **Mauro Santos Nogueira**, Auditor Fiscal do Trabalho, matrícula SLAPE nº 1173692, tendo em vista os serviços externos realizados nos 19 dias de abril de 2021, no valor de R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais).

Nº 4563 -

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II, do Art. 4º, da Portaria nº 284/ GM/MECON, de 31/01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2019, e conforme processo nº 13623.101209/2021-47.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fulcro no Decreto nº 3184 de 27.09.99 e na Portaria Normativa MP/SRH nº 08 de 07/10/99, o pagamento de indenização de transporte ao servidor **José Henrique Romão de Oliveira**, Auditor Fiscal do Trabalho, matrícula SIAPE nº 1280254, tendo em vista os serviços externos realizados nos 19 dias de abril de 2021, no valor de R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais).

WALMIR MAXIMINO PESSOA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA DE PESSOAL SRA/RJ Nº 4636, DE 7 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, Inciso II, da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 10768.101258/2021-47,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Funeral a Luiza Gomes Lima, CPF nº 528.776.127-91, no valor de R\$ 3.495,78 (Três Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), na qualidade de esposa do ex-servidor João Lima, Auxiliar de Artífice, matrícula SIAPE 106535, falecido 21/03/2021, nos termos do Art. 226 e 241 da Lei 8.112/1990.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério da Economia.

MARIA ANGELA MOREIRA CARNAVAL

SUBSECRETARIA DA PERÍCIA MÉDICA FEDERAL

PORTARIAS SPMF/SPREV/SEPRT, DE 6 DE MAIO DE 2021

Nº 5220 -

O SUBSECRETÁRIO DA PERÍCIA MÉDICA FEDERAL, DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria DGP/ME nº 4591, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço nº 35, de 19 de fevereiro de 2020, e, tendo em vista o disposto no inciso I, do parágrafo único, do art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais informações constantes do Processo nº 10128.105032/2021-51,

RESOLVE:

Art. 1º Remover de ofício, a critério da Administração, a servidora LILIAN DE SOUSA BORGES MARINHO?, matrícula nº 1314249, ocupante do cargo de Perito Médico Federal, da Subsecretaria da Perícia Médica Federal para a Unidade de Atendimento Compartilhada da Perícia Médica Federal - Na Hora - Asa Sul, ambas localizadas em Brasília/DF.

Art. 2º Considerando que não haverá mudança de domicílio, não se aplicam as disposições do art. 18, da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 5242 -

O SUBSECRETÁRIO DA PERÍCIA MÉDICA FEDERAL, DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria DGP/ME nº 4591, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço nº 35, de 19 de fevereiro de 2020, e, tendo em vista o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais informações constantes do Processo nº 10128.105045/2021-20,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a pedido, a critério da Administração, a servidora PATRICIA FIGUEIRA DA SILVA matrícula nº 1.369.386, ocupante do cargo de Perito Médico Federal, da Agência da Previdência Social Gravataí para a Coordenação Regional da Perícia Médica Federal no Sul.

Art. 2º Considerando que não haverá mudança de domicílio, não se aplicam as disposições do art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES

PORTARIAS SPMF/SPREV/SEPRT, DE 7 DE MAIO DE 2021

Nº 5292 -

O SUBSECRETÁRIO DA PERÍCIA MÉDICA FEDERAL, DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria DGP/ME nº 4591, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço nº 35, de 19 de fevereiro de 2020, e, tendo em vista o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais informações constantes do Processo nº 10128.105031/2021-14,

RESOLVE:

Art. 1º Remover de ofício, no interesse da Administração, o servidor RENATO MARANO ROCHA, matrícula nº 1.542.152, ocupante do cargo de Perito Médico Federal, desta Subsecretaria da Perícia Médica Federal para a Unidade de Atendimento Compartilhada da Perícia Médica Federal - Na Hora, ambas localizadas no Distrito Federal.

Art. 2º Considerando que não haverá mudança de domicílio, não se aplicam as disposições do art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 5311 -

O SUBSECRETÁRIO DA PERÍCIA MÉDICA FEDERAL, DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria DGP/ME nº 4591, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço nº 35, de 19 de fevereiro de 2020, e, tendo em vista o disposto no inciso I, do parágrafo único, do art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais informações constantes do Processo nº 10128.104680/2021-90,

RESOLVE:

Art. 1º Remover de ofício, no interesse da Administração, a servidora FRANZ RIBEIRO NETTO, matrícula nº 1502358, ocupante do cargo de Perito Médico Federal, da Agência da Previdência Social Sabará para a Agência da Previdência Social Caeté, ambas localizadas no Estado de Minas Gerais/MG.

Art. 2º Considerando que não haverá mudança de domicílio, não se aplicam as disposições do art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS CORPORATIVOS

PORTARIAS DE PESSOAL SUCOR/SEPRT/ME, DE 6 DE MAIO DE 2021

Nº 4627 -

A SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS CORPORATIVOS, DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 3º da Portaria SEPRT/ME nº 3.044, de 04 de fevereiro de 2020, considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10128.104029/2021-10, resolve:

Conceder ao servidor GILSON RENAN WANZELER ESTUMANO, matrícula SIAPE nº 1988220, ocupante do cargo efetivo de Perito Médico Federal, licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos e 10 (dez) meses, a partir da publicação desta Portaria.

Nº 4628 -

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS CORPORATIVOS, DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 3º da Portaria SEPRT/ME nº 3.044, de 04 de fevereiro de 2020, considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19955.100454/2021-61, resolve:

Conceder à servidora DOMINIQUE ROCHA MATTOS, matrícula SIAPE nº 1968873, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, licença para tratar de interesses particulares, no período de 17 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2024.

CINARA WAGNER FREDO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA SRTB/ES Nº 5160, DE 4 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.122, de 22 de setembro de 2016, publicada no DOU de 23 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Localizar o exercício do Auditor Fiscal do Trabalho CARLOS LEANDRO BOECHAT ALT E ARAUJO, matrícula SIAPE nº 6152198, na Seção de Multas e Recursos (SEMUR), da Superintendência Regional do Trabalho no Espírito Santo.

ALCIMAR DAS CANDEIAS DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE PESSOAL SRTB/RJ Nº 5205, DE 6 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto Nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **DIEGO FOLLY DE ANDRADE** (CPF Nº 094.932547-39, Auditor-Fiscal do Trabalho, Matrícula SIAPE Nº 1558331) e **CARLA MARTINS PAES** (454.903.845-49, Auditor-Fiscal do Trabalho, Matrícula SIAPE Nº 1298682), para efetuar a autorização eletrônica exigida pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – **SCDP** – com os perfis de proponentes nas diárias e passagens relativas as atividades da Auditoria da Fiscalização do Trabalho no âmbito desta Superintendência Regional do Trabalho.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX BOLSAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA SRTB/SP Nº 48, DE 7 DE MAIO DE 2021

No uso da competência que me foi delegada pela Portaria ME nº 14.061 de 16/12/2019, publicada no DOU, Seção 2, de 18/12/2019, e de acordo com o Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, **RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa ALGAR TELECOM S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, no valor total de R\$ 304,63 (trezentos e quatro reais e sessenta e três centavos), referente à prestação de serviços continuados de telefonia fixa para a GRTb-Franca/SP no mês de Abril/2021.

ANDRÉ WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS

DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS

PORTARIA DE PESSOAL DECIPEX Nº 4607, DE 6 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE BENEFÍCIOS SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUCROCATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria DECIP/SGP nº 13.530, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e considerando o que consta do Processo nº 11080.100983/2020-17,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção de imposto de renda ao senhor JOÃO FRANCISCO AGUIAR SOUZA, matrícula SIAPE nº 101831, CPF nº 091.208.900-87, aposentado, oriundo do extinto Ministério da Fazenda, em virtude de ser portador de doença especificada em lei conforme Laudo Médico Pericial nº 024,621/2021, expedido em 04 de março de 2021 por Perito Singular do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS - Ministério da Saúde/RS, a contar de 23 de dezembro de 2019, data do diagnóstico.

Art. 2º Publique-se no Boletim Interno.

TEOMAIR CORREIA DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE PESSOAL DECIPEX, DE 7 DE MAIO DE 2021

Nº 4657 -

O COORDENADOR-GERAL DE BENEFÍCIOS SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUCROCATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria DECIP/SGP nº 13.530, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e considerando o que consta do Processo nº 10380.100248/2021-39,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção de imposto de renda à senhora DIVA SOUZA ROCHA, matrícula SIAPE nº 5054052, beneficiária de pensão instituída pelo ex-servidor PAULINO ROCHA NETO, matrícula SIAPE nº 249589, oriundo do extinto Ministério do Trabalho e Emprego, em virtude de ser portadora de doença especificada em lei conforme Laudo Médico Pericial expedido em 27 de abril de 2021, por Junta Médica da Superintendência de Administração do Ministério da Economia no Ceará, a contar de 27 de abril de 2021, data do diagnóstico.

Art. 2º Publique-se no Boletim Interno.

Nº 4664 -

O COORDENADOR-GERAL DE BENEFÍCIOS SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS,

PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria DECIP/SGP nº 13.530, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e considerando o que consta do Processo nº 10880.100035/2021-76,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção de imposto de renda ao senhor DORIVALDO SALLES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 149609, aposentado no cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, oriundo do extinto Ministério da Fazenda, em virtude de ser portador de doença especificada em lei conforme Laudo Médico Pericial nº 009/2020 - Retificada 1a via, expedido em 14 de janeiro de 2021 por Junta Médica da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de São Paulo, a contar de 6 de agosto de 2019, data do diagnóstico.

Art. 2º Publique-se no Boletim Interno.

TEOMAIR CORREIA DE OLIVEIRA

DIVISÃO DE PESSOAL NO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PORTARIA DIGEP/DECIP/AP Nº 2679, DE 5 DE MAIO DE 2021

A CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL NO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE DESEMPENHO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 663/COGEP/MP, de 19 de maio de 2015, publicada no DOU nº 94, de 20 de maio de 2015 e 13.530/DECIP, de 27 de Dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 28 de Dezembro de 2018, RESOLVE:

Nº 2679 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, à servidora **MARIA DO ROSÁRIO COSTA LEITE**, CPF 325.083.572-34, SIAPE Nº 1017721, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 15.09.2015. Processo 19975.100485/2020-01.

Art. 2º São Avaliadores Externos: MARLENE MARQUES SEGANTINI, matrícula SIAPE 2355164 e MARIA DE FATIMA PERLES SCARMOCIN, matrícula SIAPE 2338928.

Art. 3º São Avaliadores Internos: NORMA SUELI CARDOSO DA SILVA, matrícula SIAPE 1016216 e VERA LUCIA COELHO DE ABREU, matrícula SIAPE 1010064.

Nº 2681 -Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, à servidora **MARA CRISTIANE FERRO ZAMPAR**, CPF 071.812.978-48, SIAPE Nº 30526221, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 23/07/2019. Processo 19975.100525/2020-15.

Art. 2º São Avaliadores Externos: MARIA DAS DORES DA SILVA, matrícula SIAPE 0708794 e MARIA DE FATIMA PERLES SCARMOCIN, matrícula SIAPE 2338928.

Art. 3º São Avaliadores Internos: MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS NETO, matrícula SIAPE 1013710 e EDNA RILDETE DE ALMEIDA DA SILVA, matrícula SIAPE 1017141.

Nº 2684 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, à servidora **MARIVALDO DA SILVA LOPES**, CPF 098.426.832-49, SIAPE Nº 1017202, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 01.03.2013. Processo 19975.101790/2020-11.

Art. 2º São Avaliadores Externos: MARLENE MARQUES SEGANTINI, matrícula SIAPE 2355164 e MARIA DE FATIMA PERLES SCARMOCIN, matrícula SIAPE 2338928.

Art. 3º São Avaliadores Internos: MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS NETO, matrícula SIAPE 1013710 e MARIA DO SÓCORRO DA CRUZ BRITO, matrícula SIAPE 1016612.

Nº 2870 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, à servidora **MARIA DE FÁTIMA MARQUES BRABOSA FRANÇA**, CPF 209.918.942-00, SIAPE Nº 3010280, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 12/03/2019. Processo 19975.100495/2020-39.

Art. 2º São Avaliadores Externos: MARLENE MARQUES SEGANTINI, matrícula SIAPE 2355164 e MARIA DA CONSOLAÇÃO PASSOS DA COSTA, matrícula SIAPE 709617.

Art. 3º São Avaliadores Internos: IVAN RAIMUNDO ROCHA DE ARAÚJO, matrícula SIAPE 1017540 e MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS NETO, matrícula SIAPE 1013710.

Nº 2860 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, ao servidor **IRANILSON PINHEIRO UCHOA**, CPF 066.679.702-10, SIAPE Nº 1011495, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 14.11.2013. Processo 19975.101742/2020-14.

Art. 2º São Avaliadores Externos: HULDA JOSELY DE SOUSA RIBEIRO, matrícula SIAPE 709852 e MÁRCIA HELENA MAIA DE LIMA, matrícula SIAPE 713512.

Art. 3º São Avaliadores Internos: MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS NETO, matrícula SIAPE 1013710 e ALUIZO ROBERTO CAVALCANTE DA SILVA, matrícula SIAPE 1011623.

Nº 2859 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, ao servidor **ROMAILSON TAVARES MACIEL**, CPF 154.306.422-15, SIAPE Nº 2363447, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 24.01.2019. Processo 19975.100489/2020-81.

Art. 2º São Avaliadores Externos: IDELVÂNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 712911 e SIMONE RODRIGUES BATISTA MENDES, matrícula SIAPE 713786.

Art. 3º São Avaliadores Internos: EDNA RILDETE DE ALMEIDA DA SILVA, matrícula SIAPE 1017141 e MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS NETO, matrícula SIAPE 1013710.

Nº 2686 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, à servidora **JOSÉ MOREIRA DA SILVA**, CPF 210.262.032-87, SIAPE Nº 2385801, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 29.04.2019. Processo 19975.100486/2020-48.

Art. 2º São Avaliadores Externos: MARLENE MARQUES SEGANTINI, matrícula SIAPE 2355164 e MARIA DA CONSOLAÇÃO PASSOS DA COSTA, matrícula SIAPE 709617.

Art. 3º São Avaliadores Internos: IVAN RAIMUNDO ROCHA DE ARAÚJO, matrícula SIAPE 1017540 e VERA LUCIA COELHO DE ABREU, matrícula SIAPE 1010064.

Nº 2861 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, ao servidor **MICHEL BELO DE SOUZA**, CPF 163.945.772-00, SIAPE Nº 2343526, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 29.04.2019. Processo 19975.100482/2020-60.

Art. 2º São Avaliadores Externos: LEONILDE CATÃO ALVARENGA, matrícula SIAPE 709540 e LUZIA ETELVINA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE 7115970.

Art. 3º São Avaliadores Internos: IVAN RAIMUNDO ROCHA DE ARAÚJO, matrícula SIAPE 1017540 e MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS NETO, matrícula SIAPE 1013710.

Nº 2862 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, à servidora **SANDRA BETÂNIA SANTANA DA SILVA NUNES**, CPF 432.332.792-72, SIAPE Nº 2386028, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 12.07.2019. Processo 19975.100507/2020-25.

Art. 2º São Avaliadores Externos: MARLISE MATOS DE MENDES, matrícula 708819 e SEBASTIÃO DE CARVALHO BEZERRA, matrícula SIAPE 707084.

Art. 3º São Avaliadores Internos: MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS NETO, matrícula SIAPE 1013710 e IVAN RAIMUNDO ROCHA DE ARAÚJO, matrícula

SIAPÉ 1017540.

Nº 2864 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, à servidora **NEIVA DA SILVA NUNES**, CPF 385.056.062-72, SIAPÉ Nº 2386392, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 15.07.2019. Processo 19975.101747/2020-47.

Art. 2º São Avaliadores Externos: SAMARA FIGUEIREDO DE SOUZA, matrícula SIAPÉ 713746 e LENA OTÍLIA ARAÚJO MOURÃO, matrícula SIAPÉ 071400.

Art. 3º São Avaliadores Internos: VERA LÚCIA COELHO DE ABREU, matrícula SIAPÉ 1010064 e NORMA SUELI CARDOSO DA SILVA, matrícula SIAPÉ 1016216.

Nº 2865 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, à servidora **VALDENILDA ALVES CAMPOS DE SOUZA**, CPF 195.367.982-04, SIAPÉ Nº 2339375, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 15.07.2019. Processo 19975.101752/2020-50.

Art. 2º São Avaliadores Externos: MÁRCIA HELENA MAIA DE LIMA, matrícula SIAPÉ 713512 e GLEUDSON ANDRADE DA COSTA, matrícula SIAPÉ 706104.

Art. 3º São Avaliadores Internos: VERA LÚCIA COELHO DE ABREU, matrícula SIAPÉ 1010064 e NORMA SUELI CARDOSO DA SILVA, matrícula SIAPÉ 1016216.

Nº 2866 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, à servidora **ELIETE DAS MERCES SANTOS**, CPF 388.681.562-53, SIAPÉ Nº 2396888, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 12.07.2019. Processo 19975.100688/2020-90.

Art. 2º São Avaliadores Externos: JOÃO COELHO CESAR, matrícula SIAPÉ 707858 e ANTÔNIO RAMOS FILHO, matrícula SIAPÉ 708832.

Art. 3º São Avaliadores Internos: MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS NETO, matrícula SIAPÉ 1013710 e IVAN RAIMUNDO RÔCHA DE ARAÚJO, matrícula SIAPÉ 1017540.

Nº 2867 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, à servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO CALADO PEREIRA**, CPF 432.959.242-87, SIAPÉ Nº 3047719, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 24.04.2019. Processo 19975.100526/2020-51.

Art. 2º São Avaliadores Externos: MARLISE MATOS DE MENDES, matrícula 708819 e MARIA DAS DORES DA SILVA, matrícula 708794.

Art. 3º São Avaliadores Internos: MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS NETO, matrícula SIAPÉ 1013710 e MARIA DO SOCORRO DA CRUZ BRITO, matrícula SIAPÉ 1016612.

Nº 2868 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, à servidora **SHEILA ISBETH RIBEIRO CORRÊA JOMAR**, CPF 431.914.952-15, SIAPÉ Nº 2348068, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 07.03.2019. Processo 19975.100687/2020-45.

Art. 2º São Avaliadores Externos: JOÃO COELHO CESAR, matrícula SIAPÉ 707858 e RONALSON MOURA CAVALCANTE, matrícula SIAPÉ 712940.

Art. 3º São Avaliadores Internos: VERA LÚCIA COELHO DE ABREU, matrícula SIAPÉ 1010064 e MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS NETO, matrícula SIAPÉ 1013710.

Nº 2869 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, à servidora **ANA ZILDA ARAÚJO COSTA**, CPF 301.134.232-68, SIAPÉ Nº 2392223, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 23.04.2019. Processo 19975.100497/2020-28.

Art. 2º São Avaliadores Externos: SEBASTIÃO DE CARVALHO BEZERRA, matrícula SIAPÉ 707084 e ROSA COELHO DE ARAÚJO, matrícula SIAPÉ 706116.

Art. 3º São Avaliadores Internos: VERA LÚCIA COELHO DE ABREU, matrícula SIAPÉ 1010064 e MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS NETO, matrícula SIAPÉ 1013710.

Nº 3111 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, à servidora **ALCLIANE DE SOUZA GÔES**, CPF 415.461.132-15, SIAPÉ Nº 2343514, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 24.04.2019. Processo 19975.1125869/2020-29.

Art. 2º São Avaliadores Externos: MARIA DAS DORES DA SILVA, matrícula SIAPÉ 0708794 e MARIA DA CONSOLAÇÃO PASSOS DA COSTA, matrícula SIAPÉ 709617.

Art. 3º São Avaliadores Internos: MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS NETO, matrícula SIAPÉ 1013710 e EDNA MARIA PALMERIN FERREIRA, matrícula SIAPÉ 1009576.

Nº 3086 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, à servidora **SOCORRO DAS GRAÇAS NOGUEIRA DA SILVA**, CPF 315.958.982-04, SIAPÉ Nº 2394916, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 06.03.2019. Processo 19975.100693/2020-01.

Art. 2º São Avaliadores Externos: ELANE TRAJANO DOS SANTOS, matrícula SIAPÉ 708049 e CLEUZA BARDELLA TINO, matrícula SIAPÉ 698970.

Art. 3º São Avaliadores Internos: VERA LÚCIA COELHO DE ABREU, matrícula SIAPÉ 1010064 e MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS NETO, matrícula SIAPÉ 1013710.

Nº 2922 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, à servidora **CLEONICE BORGES ALMEIDA**, CPF 094.027.562-72, SIAPÉ Nº 1017739, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 07.08.2019. Processo 19975.101791/2020-57.

Art. 2º São Avaliadores Externos: TEREZILMA PIRES DE MELO, matrícula SIAPÉ 708809 e MARIA FRANCISCA GOMES CIDADE, matrícula SIAPÉ 705688.

Art. 3º São Avaliadores Internos: CARMEM VERÔNICA GOMES BRAZÃO, matrícula SIAPÉ 1016712 e MARINETE SILVA DA COSTA, matrícula SIAPÉ 1016267.

Nº 3092 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, à servidora **MARIA DE JESUS RODRIGUES SILVA**, CPF 121.873.802-20, SIAPÉ Nº 2343523, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 15.07.2019. Processo 19975.101788/2020-33.

Art. 2º São Avaliadores Externos: ALMIR GONÇALVES FERREIRA, matrícula SIAPÉ 2400184 e JOÃO COELHO CESAR, matrícula SIAPÉ 707858.

Art. 3º São Avaliadores Internos: LESLIE GANTUSS CAMILO, matrícula SIAPÉ 1011398 e NORMA SUELI CARDOSO DA SILVA, matrícula SIAPÉ 1016216.

Nº 2923 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, à servidora **GELCIRENE DA COSTA SILVEIRA MONTEIRO**, CPF 324.859.802-20, SIAPÉ Nº 3005272, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 23.04.2019. Processo 19975.101761/2020-41.

Art. 2º São Avaliadores Externos: HULDA JOSELY DE SOUSA RIBEIRO, matrícula SIAPÉ 709852 e ROSA COELHO DE ARAÚJO, matrícula SIAPÉ 706116.

Art. 3º São Avaliadores Internos: CARMEM VERÔNICA GOMES BRAZÃO, matrícula SIAPÉ 1016712 e MARINETE SILVA DA COSTA, matrícula SIAPÉ 1016267.

Nº 3087 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, à servidora **GRACINETE RODRIGUES MONTEIRO DE SOUZA**, CPF 388.450.242-53, SIAPÉ Nº 2339389, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 06.03.2019. Processo 19975.101753/2020-02.

Art. 2º São Avaliadores Externos: IDELVÂNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPÉ 712911 e TEREZILMA PIRES DE MELO, matrícula SIAPÉ 708809.

Art. 3º São Avaliadores Internos: CÉLIA LÚCIA DE OLIVEIRA COUTINHO,

matrícula SIAPE 1010075 e NORMA SUELI CARDOSO DA SILVA, matrícula SIAPE 1016216.

Nº 3088 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, à servidora **LECY CARDOZO DA SILVA**, CPF 324.497.802-97, SIAPE Nº 3010359, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 15.07.2019. Processo 19975.101781/2020-11.

Art. 2º São Avaliadores Externos: SIMONE RODRIGUES BATISTA MENDES, matrícula SIAPE 713786 e ROSA COELHO DE ARAUJO, matrícula SIAPE 706116.

Art. 3º São Avaliadores Internos: LESLIE GANTUSS CAMILO, matrícula SIAPE 1011398 e NORMA SUELI CARDOSO DA SILVA, matrícula SIAPE 1016216.

Nº 3089 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, à servidora **ROSELI SANTANA DA SILVA**, CPF 432.100.072-68, SIAPE Nº 2427217, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 12.07.2019. Processo 19975.101793/2020-46.

Art. 2º São Avaliadores Externos: LEONILDE CATÃO ALVARENGA, matrícula SIAPE 709540 e LUZIA ETELVINA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE 7115970.

Art. 3º São Avaliadores Internos: CÉLIA LÚCIA DE OLIVEIRA COUTINHO, matrícula SIAPE 1010075 e NORMA SUELI CARDOSO DA SILVA, matrícula SIAPE 1016216.

Nº 2924 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, à servidora **MARINA LIMA DE JESUS**, CPF 433.303.982-72, SIAPE Nº 2999796, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 23.04.2019. Processo 19975.101725/2020-87.

Art. 2º São Avaliadores Externos: LEONILDE CATÃO ALVARENGA, matrícula SIAPE 709540 e LUZIA ETELVINA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE 7115970.

Art. 3º São Avaliadores Internos: MARINETE SILVA DA COSTA, matrícula SIAPE 1016267 e CARMEM VERÔNICA GOMES BRAZÃO, matrícula SIAPE 1016712.

Nº 3117 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, à servidora **ANA CLAUDIA SOARES DA SILVA**, CPF 432.924.962-68, SIAPE Nº 2385786, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 15.07.2019. Processo 19975.101786/2020-44.

Art. 2º São Avaliadores Externos: MARLENE MARQUES SEGANTINI, matrícula SIAPE 2355164 e MARIA DA CONSOLAÇÃO PASSOS DA COSTA, matrícula SIAPE 709617.

Art. 3º São Avaliadores Internos: CARMEM VERÔNICA GOMES BRAZÃO, matrícula SIAPE 1016712 e MARINETE SILVA DA COSTA, matrícula SIAPE 1016267.

Nº 3091 Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, à servidora **MARIA DE LOURDES SILVA SEIXAS**, CPF 150.834.113-34, SIAPE Nº 2415724, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 23.04.2019. Processo 19975.101729/2020-65.

Art. 2º São Avaliadores Externos: MARLISE MATOS DE MENDES, matrícula 708819 e MARIA DAS DORES DA SILVA, matrícula 708794.

Art. 3º São Avaliadores Internos: e CÉLIA LÚCIA DE OLIVEIRA COUTINHO, matrícula SIAPE 1010075 e NORMA SUELI CARDOSO DA SILVA, matrícula SIAPE 1016216.

Nº 3118 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, à servidora **CLIMENE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, CPF 226.404.012-20, SIAPE Nº 3017944, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 29.04.2019. Processo 19975.101778/2020-06.

Art. 2º São Avaliadores Externos: MARLENE MARQUES SEGANTINI, matrícula SIAPE 2355164 e MARIA DA CONSOLAÇÃO PASSOS DA COSTA, matrícula SIAPE 709617.

Art. 3º São Avaliadores Internos: CARMEM VERÔNICA GOMES BRAZÃO, matrícula SIAPE 1016712 e MARINETE SILVA DA COSTA, matrícula SIAPE 1016267.

Nº 3119 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, à servidora **RAIMUNDA PIRES BARBOSA**, CPF 198.149.092-20, SIAPE Nº 2363120, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 29.04.2019. Processo 19975.102392/2021-94.

Art. 2º São Avaliadores Externos: MARLENE MARQUES SEGANTINI, matrícula SIAPE 2355164 e MARIA DA CONSOLAÇÃO PASSOS DA COSTA, matrícula SIAPE 709617.

Art. 3º São Avaliadores Internos: MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS NETO, matrícula SIAPE 1013710 e NORMA SUELI CARDOSO DA SILVA, matrícula SIAPE 1016216.

Nº 2012 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERSC/DIGEP-AP/DECIPEX/ME, para concessão de RSC II, ao servidor **OSWALDO ARANHA BRITO**, CPF 072.933.642-53, SIAPE Nº 1012225, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, o Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e as portarias do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017 Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 –DEPEX/MP, com efeitos a partir de 01.03.2013. Processo 19975.100504/2020-91.

Art. 2º São Avaliadores Externos: **MÁRCIA LUZ MATOS DE MENEZES SOUZA**, matrícula SIAPE 709358 e **GLEUDSON ANDRADE DA COSTA**, matrícula SIAPE 706104.

Art. 3º São Avaliadores Internos: MAIR FURTADO DE MELO, matrícula SIAPE 1009296 e MARIA DO SOCORRO DA CRUZ BRITO, matrícula SIAPE 1016612.

Art. Art. 4º Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

IONE BARBOSA DE MIRA

PORTARIA DIGEP/DECIP/AP, DE 7 DE MAIO DE 2021

A CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL NO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE DESEMPENHO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelas Portarias nºs 663/COGEP/MP, de 19 de maio de 2015, publicada no DOU nº 94, de 20 de maio de 2015 e 13.530/DECIP, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Portaria nº 5204 - Art. 1º Retificar a Portaria nº 4472/2021, de 20 de abril de 2021, onde se lê no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), leia-se no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), ficando os demais itens inalterados. Portaria nº 5208- Art. 1º Conceder auxílio funeral no valor de R\$ 3.544,25 (Três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no Art. 226 da Lei nº 8.112, de 1990, à(o) senhor(a) FRANCISCA MENEZES SOARES MARINHO, CPF:373.058.402-20, na condição de cônjuge em relação ao(a) ex-servidor(a) FILOMENO PEREIRA MARINHO, falecido(a) em 05 de janeiro de 2021, aposentado(a) no cargo de Aux. Comando de Navio, Classe "S", Padrão: III, matrícula SIAPE: 1018127, oriundo(a) do Ex-Território Federal do Amapá, processo nº 19975.110664/2021-20.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

IONE BARBOSA DE MIRA

DIVISÃO DE PESSOAL NO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

PORTARIAS DIGEP/DECIP/RO, DE 7 DE MAIO DE 2021

Nº 3936 - A CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA, DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria DECIP/SGP Nº13.751 de 27/12/2018, publicado no DOU de 28/12/2018, resolve:

Art. 1º - Conceder auxílio-funeral no valor de R\$1.810,49 (hum mil, oitocentos e dez reais e quarenta e nove centavos) com fundamento no Art. 226 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a senhora AMELIA CECILIO, CPF nº 351.814.782-04 cônjuge do ex-servidor FRANCISCO TERRES CECILIO, falecido em 20 de Março de 2021, conforme processo nº 19975.108.716/2021-06, aposentado no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe S, Padrão III matrícula SIAPE nº 2325236, oriundo do Ex-Território Federal de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Publique-se no Boletim de Pessoal e Serviço.

Nº 4243 - A CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA, DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria DECIP/SGP Nº13.751 de 27/12/2018, publicado no DOU de 28/12/2018, resolve:

Art. 1º - Conceder auxílio-funeral no valor de R\$ 3.694,41 (três mil,seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) com fundamento no art. 226 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a senhora RONESE DIAS MENDES, CPF nº 873.227.492-00, filha da ex-servidora MEIRE DIAS PEREIRA, falecida em 30 de Março de 2021, conforme processo nº 19975.109.066/2021-16, aposentado no cargo de Agente de Portaria, Classe S, Padrão III matrícula SIAPE nº 694555, oriundo do Ex-Território Federal de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Publique-se no Boletim de Pessoal e Serviço.

ROSANA BOTELHO DOS SANTOS

DIVISÃO DE PESSOAL NO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PORTARIA DIGEP/DECIP/RR Nº 4849, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DO EX TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS, DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO PESSOAL, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 13.751 de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 249 de 28 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Conceder Retribuição por Titulação RT Stricto Sensu Pós Graduação em Educação Infantil à servidora **MEIRE APARECIDA RODRIGUES MÓSENA**, SIAPE, **708352**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico Tecnológico, conforme estruturação definida pela Lei 12.772/2012, com **efeito financeiro a partir de 21.10.2020** de acordo com o Parecer Nº 012/2021 da CPPD/DIGEP/RR, processo Nº **19975.1124503/2020-32**. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

OIAMA TEIXEIRA DE CASTRO JÚNIOR

PORTARIA DIGEP/DECIP/RR Nº 4855, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DO EX- TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS, DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 13.751, de 27 de dezembro de 2018, Publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 28 de dezembro de 2018, **resolve: Art. 1º**—Conceder Licença Prêmio por Assiduidade com fundamento no art. 87, da Lei 8.112/90, para a servidora **MARLUCY SOARES SAMPAIO**, cargo **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, matrícula SIAPE Nº **705527**, pertencente ao quadro de pessoal do ex -Território Federal de Roraima, no período de 03.05.2021 à 31.07.2021, por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 01.02.1978 à 30.01.1983, concomitante com o período de 01.08.2021 à 29.10.2021, por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 31.01.1983 à 29.01.1988 e concomitante com o período de 30.10.2021 à 27.01.2022, por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 30.01.1988 à 27.01.1993, processo **19975.109791/2021-86**. Art. 2º—Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º -Publique-se em boletim de pessoal e serviço.

OIAMA TEIXEIRA DE CASTRO JÚNIOR